

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 12/2013

de 1 de fevereiro de 2013

que altera o Anexo IV (Energia) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução 2011/877/UE da Comissão, de 19 de dezembro de 2011, que estabelece valores de referência harmonizados em matéria de eficiência para a produção separada de eletricidade e de calor em conformidade com a Diretiva 2004/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Decisão 2007/74/CE da Comissão ⁽¹⁾, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) A Decisão de Execução 2011/877/UE revoga a Decisão 2007/74/CE da Comissão ⁽²⁾, que está incorporada no Acordo EEE e que deve, consequentemente, ser dele suprimida.
- (3) O anexo IV do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo IV do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

- 1) A seguir ao ponto 24a (Decisão 2008/952/CE da Comissão) é inserido o seguinte ponto:

«24b. **32011 D 0877**: Decisão de Execução 2011/877/UE da Comissão, de 19 de dezembro de 2011, que estabelece valores de referência harmonizados em matéria de eficiência para a produção separada de eletricidade e de calor em conformidade com a Diretiva 2004/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Decisão 2007/74/CE da Comissão (JO L 343 de 23.12.2011, p. 91).».

- 2) O texto do ponto 29 (Decisão 2007/74/CE da Comissão) é suprimido.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão de Execução 2011/877/UE nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de fevereiro de 2013, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de fevereiro de 2013.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gianluca GRIPPA

⁽¹⁾ JO L 343 de 23.12.2011, p. 91.

⁽²⁾ JO L 32 de 6.2.2007, p. 183.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.